
ATENÇÃO!
RECADASTRAMENTO PARA CONDUTORES
E AUXILIARES DO TRANSPORTE ESCOLAR
PRAZO ATÉ 31' JANEIRO
UBERABA
PREFEITURA
TELEFONE PARA DÚVIDAS:
(34) 3331-2318
Novos interessados também podem se cadastrar.
UBERABA
PREFEITURA

PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 16 de Janeiro de 2024 Ano 29
Nº 2363 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo 3
Secretaria de Administração 6
Secretaria de Planejamento 7
Secretaria de Defesa Social 9
Secretaria da Fazenda 10
Secretaria de Desenvolvimento Social 12
Secretaria de Meio Ambiente 14
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 18
CODAU 19
CODIUB 28
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso 29
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional 32
Controladoria Geral 33
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba 33
Poder Legislativo 37

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.181, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a RENÚNCIA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR".

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 12.156/2015 e suas ulteriores,

Considerando o Art. 39 da Lei Municipal nº: 12156/2015 e suas ulteriores;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Uberaba;

Considerando a Carta Renuncia encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICAU, pelo Sr. José do Carmo de Oliveira, portador do RG nº: 4.xx3.279 SSP/MG e do CPF: nº: 707.xxx.626-68, datado no dia 05 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o pedido de renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar I – Gestão 2020/2024 do SR. JOSÉ DO CARMO DE OLIVEIRA, a partir do dia 05 de janeiro de 2024.

Art 2º - Os efeitos desse Decreto retroagem a data de 05 de janeiro de 2024, revogados os atos em contrário.

Uberaba, 16 de janeiro de 2023

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 5.182, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a reversão da área pública, objeto de doação, e torna sem efeito os incentivos fiscais concedidos à empresa "AG CROPPERS COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE SEMENTES LTDA." e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 10 da Lei Municipal nº 13.152, de 30 de outubro de 2019, art. 12 do Decreto Municipal nº 4.779, de 11 de dezembro de 2019 e o que consta no PA nº 01/19953/2022 e,

CONSIDERANDO que a empresa AG CROPPERS E PRODUÇÃO DE SEMENTES LTDA, foi beneficiada com incentivos municipais;

CONSIDERANDO que a Empresa, por meio de Declaração anexada ao processo nº 01/19953/2022, comunicou a desistência da área,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Uberaba retoma a área pública, objeto do Processo Administrativo nº 01/19953/2022, com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 13.152, de 30 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município e dá outras providências".

Art. 2º Ficam cancelados os benefícios fiscais concedidos à empresa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 16 de janeiro de 2024.
ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

.....

DECRETO Nº 5.183, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Complementar nº392/2008 e alterações posteriores e no que consta no Processo Administrativo nº01/816/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público relacionado no Anexo Único deste Decreto, por posse em outro cargo inacumulável, com fundamento legal Art.41, III da LC. nº 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor conforme data mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de Janeiro de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	A partir de:
36050-3	Cristiane Penha da Costa	Auxiliar de Secretaria	17/01/2024

.....

DECRETO Nº 5.184, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR FÍSICO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ANALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 392/2008, Nº 489/2015 e LEI Nº 12.505/2016 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, no Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006, bem como as normas da LC 489/2015, do Decreto 4578/2015 e da Lei 12.505/2016 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados (as) para o cargo de provimento efetivo de EDUCADOR FÍSICO, integrante da Carreira de ANALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nos termos da Lei Complementar nº 489/2015 de 01/06/2015 e Lei nº 12.505/2016, os (as) candidatos (as) relacionados (as) no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para atendimento às necessidades desta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de Janeiro de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita Municipal

Luiz Alberto Medina de Carvalho

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba

Decreto: 3.213/2022

ANEXO ÚNICO

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ELAINE CRISTINA FRANCO	043.058.456-36	15369759	1º	ANALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – EDUCADOR FÍSICO
CASSIO DE OLIVEIRA SOUTO	112.467.466-70	15379102	2º	ANALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – EDUCADOR FÍSICO

RODOLFO CARLOS DOS SANTOS SILVA FILHO	389.984.198-07	15377279	3º	ANALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – EDUCADOR FÍSICO
JOSE BONTEMPO MAMEDE NETO	015.812.746-37	15374882	4º	ANALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – EDUCADOR FÍSICO
WELLINGTON GILBERTO DE SOUSA	073.420.376-48	15374963	5º	ANALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – EDUCADOR FÍSICO
BERNARDO ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	056.272.886-47	15381577	6º	ANALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – EDUCADOR FÍSICO

.....

DECRETO Nº 5.185, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Exonera a pedido, os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares 449 de 23 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 501, de 11 de Setembro de 2015 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação.

SIRIOVALDO FREITAS BLANCO

Diretor Escolar III

E.M. Pequeno Príncipe

PAULO RENATO CARVALHO TRIDA

Diretor Escolar IV

E.M. Boa Vista

JULIANA AFONSO DE PAULA SOUZA

Diretora Escolar IV

E.M. Professora Niza Marques Guaritá

FABIANA MARIA MIRANDA DA SILVA

Diretora Escolar III

E.M. Joãozinho e Maria

ELAINE CRISTINA BORGES BOMFIM

Diretora Escolar IV

E.M. Professora Geni Chaves

ALESSANDRA MARISA GONÇALVES

Vice Diretora IV

E.M. Joubert de Carvalho

ANA SILVIA CURY ABBADE MENDES

Diretora Escolar IV

E.M. Uberaba

ROBERTA DOMINGUES ROSA SILVA

Diretora Escolar III

E.M. Gastão Mesquita Filho

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização do processo de exoneração, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH, da respectiva secretaria.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 16 de Janeiro de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração
CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Educação

Portarias

PORTARIA Nº 1.167, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Revoga licença para desempenho de mandato classista do servidor que menciona

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no inciso XIII, do art. 88 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 112 da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e o que consta no Processo Administrativo nº 01/14964/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a licença para desempenho de mandato classista do servidor Ronaldo dos Reis Oliveira, matrícula nº 13.182-2, concedida através da Portaria nº 1.487, de 30 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial - Porta Voz nº 1.905.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria, retroagem a 01 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de janeiro de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
53760-8	DANIELA MARQUES MAEDA	SEMED

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE MERCADO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE UBERABA - Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, Estado de Minas Gerais, por meio da Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROSPECÇÃO DE MERCADO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE UBERABA**, a fim de promover avaliação de futura e eventual locação de imóvel, visando a instalação da **CEAPA – Centrais de Penas e Medidas Alternativas e PRESP – Programa de Inclusão Social do Egresso Sistema Prisional**, com área aproximada total de **300 (trezentos)** metros quadrados, em reunião agendada para o dia **26 de janeiro de 2024,** às **09 horas,** na **Sala Anexa da Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais,** localizada na **Avenida Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Santa Marta - CEP.: 38061-080**.

Os imóveis deverão atender às condições e especificações estabelecidas e apresentadas neste instrumento, para prestação de serviço nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto 3.815/2023 e dos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento.

O imóvel a ser locado deve estar localizado entre os bairros Centro, São Benedito, Estados Unidos, Fabrício, Mercês e Santa Marta, pois no Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Município de Uberaba, uma das obrigações do Município é disponibilizar um imóvel com instalações adequadas, seguras, acessíveis e na região central do Município. É necessário que a propriedade compreenda área total aproximada de 300m² e área construída que contemple cômodos distribuídos da seguinte maneira:

a) Cômodo 1: mínimo de 10 m²;
b) Cômodo 2: mínimo de 10 m²;
c) Cômodo 3: mínimo de 13 m²;
d) Cômodo 4: mínimo de 15 m²;
e) Cômodo 5: mínimo de 17,5 m²;
f) Cômodo 6: mínimo de 19 m²;
g) Cômodo 7: mínimo de 36,6 m²;
h) Cômodo 8: Depósito de material de limpeza, mínimo de 6 m²;
i) Cômodo 9: Refeitório, mínimo de 10 m²;
j) 01 Cozinha: mínimo de 6 m²;
k) 01 garagem: mínimo de 29 m²
l) 02 banheiros: mínimo de 6 m².

Além de:

· Acessibilidade;
· Tensão de operação de energia elétrica, Sistema Trifásico – Bivolt;
· Portas de acesso ao imóvel, seguindo as especificação da ABNT NBR 9050, de 03 de agosto de 2020;

Os participantes do referido chamamento, que se interessarem em entrar no certame, poderão entregar, durante a reunião, documento contendo o descritivo e fotos do imóvel, identificado com o nome da imobiliária ou do proprietário, endereço de localização do imóvel, endereços de e-mails e número(s) de telefone(s) para contatos e trâmite de comunicação futura. Essa documentação será anexada à ata da reunião.

As propostas e ofertas de imóveis apresentadas por pessoas jurídicas ou físicas, com o intuito de pleitear o preenchimento e solução das finalidades indicadas neste Convite para a Reunião de Pesquisa Mercadológica de Locação de Imóvel - Nº 002/2023, subsidiarão a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) de **locação de imóveis** no processo licitatório a ser seguido neste certame.

Os imóveis serão avaliados previamente pela equipe técnica da Secretaria de Defesa Social, coordenada pelos gestor e fiscal de contrato, assim discriminados:

1. **Gestor**: Weber de Almeida Januário Matrícula: 54758.
2. **Fiscal**: Geovane Rezende de Souza Matrícula: 55655-6

Uberaba – MG, 16 de janeiro de 2024.

Vitor Hugo de Castro

Superintendente de Planejamento de Compras Governamentais

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Conforme artigo 20 do Decreto nº 2.982/2022, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que estão à disposição no Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, das 12:00 às 18:00, os processos dos seguintes estabelecimentos:

· Processo n.º 01/305/2024 – CARAVELAS BISTRO LTDA – Avenida da Saudade, 13, Mercês. (parklet)

· Processo n.º 01/703/2024 – IMOB HUB INCORPORADORA LTDA – Avenida Edilson Lamartine Mendes, 536, Pq. Das Américas. (adoção de praça – canteiro e rotatórias em frente ao Praça Shopping)

· Processo n.º 01/701/2024 – NA LAPA PRODUÇÕES LTDA – Av Tenente Coronel Bento Ferreira, 902, Mercês. (parklet)

· Processo n.º 01/22314/2023 – MARIA GLACITA TIVEROM – Rua Conde Prados, 10, Nossa Sra da Abadia. (mesas e cadeiras)

Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, para consulta do processo relacionado acima.

ISABELLA SOARES NASCIMENTO

Secretária de Planejamento

.....

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Relação dos processos administrativos julgados em 1ª instância e que passam a correr prazo para recurso de 10 dias a partir da publicação:

EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/23651	182	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/23642	185	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/23637	187	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/23645	192	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/23654	193	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/23624	194	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/23636	195	DEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/23646	196	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/23629	197	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/23650	198	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/23649	199	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/23653	200	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/23652	201	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/23648	202	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/23639	203	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/23640	204	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDES LTDA	01/23641	205	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/23647	206	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/23644	207	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/23634	208	INDEFERIDO

Roberto Benigno da Silva
Secretário de Defesa Social

SECRETARIA DA FAZENDA

Editais

Prefeitura Municipal de Uberaba
Secretaria Municipal da Fazenda
Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 142

EDITAL DE COMUNICAÇÃO No. 01/2024

O Município de Uberaba, através da Secretaria da Fazenda, pelo presente, nos termos dos artigos 181 II; 182; 233 §2º; 241, da lei nº 606/2020 (Código Tributário Municipal), COMUNICA aos contribuintes abaixo nominados que os mesmos foram devidamente NOTIFICADOS no prazo legal, com AR, e com atestação feita pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, noticiando que o contribuinte se encontra em lugar incerto e não sabido, fazendo publicar o presente Edital para dar ciência aos responsáveis tributários, da lavratura da notificação de lançamento, devida e regularmente apurada, conforme dados abaixo discriminados, para que promovam, no interstício de 20 (vinte) dias, a regularização da situação fiscal, a contar desta publicação, e, na hipótese de não concordância, apresentem, querendo, impugnação, no prazo legal e sob as penas da lei:

NOME	NOT	CPF/ CNPJ	DÉBITOS
ALESSANDRO DOS SANTOS CRUZ	01/368741	055.XXX.XXX-60	ISSQN 2019; 2020
BRUNO RICARDO DA SILVA REIS	01/368714	097.XXX.XXX-67	IPTU 2019 TCRSU 2019 ISSQN 2019; 2020
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	01/368709	930.XXX.XXX-91	ISSQN 2019; 2020
CARLOS LEONARDO DE ASSIS FERREIRA	01/265391	039.XXX.XXX-32	COSIP 2019
CÉLIA DAMASCENO BARBOSA	01/258257	416.XXX.XXX-00	IPTU 2020
CLAUDINO DE FRANÇA SILVA	01/257774	395.XXX.XXX-15	ISSQN 2019; 2020
CLEITON FERREIRA DA SILVA	01/210656 01/255621	101.XXX.XXX-52	COSIP 2019 COSIP 2020
DANILO DE PADUA COSTA	01/368794	080.XXX.XXX-01	ISSQN 2019; 2020
DARLON MACEDO ROGÉRIO	01/368837	083.XXX.XXX-89	COSIP 2019; 2020
EDINALDO DOS SANTOS	01/177950	143.XXX.XXX-91	COSIP 2019
ELIEL DE SOUZA PINTO	01/368695	283.XXX.XXX-03	ISSQN 2019; 2020
ELINALDO SILVA DE OLVEIRA	01/368831	051.XXX.XXX-30	ISSQN 2019
ERIVALDO RODRIGO DUARTE	01/368757	855.XXX.XXX-44	ISSQN 2019; 2020
FLÁVIA PASSOS TOMÉ	01/217936	051.XXX.XXX-92	IPTU 2019; 2020 TCRSU 2019; 2020
FREDERICO INÁCIO DA SILVA	01/255375	947.XXX.XXX-72	ISSQN 2020
J. H. PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	01/217611	12.XXX.XXX/XXXX-82	IPTU 2019; 2020 TCRSU 2020 COSIP 2020
JEAN CASSIO GUIMARAES TOSTA RABELO	01/217682	079.XXX.XXX-69	PARCELAMENTO 2019 ISSQN 2019; 2020
LEANDRA CÂNDIDA AMORIM	01/217939	111.XXX.XXX-44	IPTU 2019; 2020 TCRSU 2019; 2020
LEONARDO JOSÉ DA SILVA	01/185367	755.XXX.XXX-00	IPTU 2019

			TCRSU 2019 COSIP 2019
LUCAS MIGUEL DA SILVIRA NETO	01/368777	016.XXX.XXX-10	IPTU 2020 TCRSU 2020 ISSQN 2019; 2020
LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	01/368722	038.XXX.XXX-07	ISSQN 2019; 2020
LUCIANO ANDRÉ ARAÚJO	01/257692	045.XXX.XXX-70	ISSQN 2020
MARCELO JOSE DA SILVA	01/368815	044.XXX.XXX-37	ISSQN 2019; 2020
MÁRCIO DE FREITAS BORGES JÚNIOR	01/368719	078.XXX.XXX-09	ISSQN 2019; 2020
MARCONI MOREIRA DA SILVA	01/368809	094.XXX.XXX-01	ISSQN 2019; 2020
MARISTELA ALMEIDA DA SILVA	01/258377	014.XXX.XXX-00	COSIP 2020
NICANOR MAGALHÃES NETO	01/177918	403.XXX.XXX-68	ISSQN 2019
PABLO GONÇALVES SAAD	01/258792	091.XXX.XXX-24	IPTU 2020 TCRSU 2020
POUSOSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	10063/22	20.XXX.XXX/XXX-50	GAM em aberto referente à penalidade aplicada pelo descumprimento contratual (termo de contrato n° 517/2019), apurada no processo 01/10063/2022, com vencimento para o dia 20/01/24
RAFAEL DE ALMEIDA RICARDO	01/368819	066.XXX.XXX-62	ISSQN 2019; 2020
RAFAEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	01/368723	102.XXX.XXX-86	ISSQN 2019; 2020
RENATO SOARES BORGES	01/257581	131.XXX.XXX-33	ISSQN 2020
SÉRGIO ROBERTO ANTÔNIO	01/368764	039.XXX.XXX-27	ISSQN 2019; 2020
SIMONE BARCELOS DA SILVA LUZ	01/212628	040.XXX.XXX-02	COSIP 2019
TATIANA CRISTINA SILVA	01/369019	102.XXX.XXX-07	COSIP 2019; 2020
THIAGO MENEGHELLO ESSELIN	01/217017	012.XXX.XXX-47	PARCELAMENTO 2019 ISSQN 2020
VILMAR ALVES TOBIAS	01/255715 01/210700	013.XXX.XXX-59	ISSQN 2019; 2020
VINICIUS BORGES OLIVEIRA	01/368788	072.XXX.XXX-70	ISSQN 2019; 2020

Observação: Caso tenha havido quitação total ou parcial dos débitos pelo(a) respectivo contribuinte ou substituto legal, seja considerada sem efeito a presente notificação.

Uberaba, 10 de janeiro de 2024.

Roberto Tosto Dias
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMOS DE PARCERIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- ORGANIZAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS À INFÂNCIA E À SAÚDE - OASIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.007.714/0001-94.

P.A: nº 01/15406/2022.

OBJETO DO 1º ADITIVO: a prorrogação da vigência, a manutenção dos valores dos repasses, e inclusão de itens na cláusula segunda-2.2-das obrigações, ao pactuado no termo, a mútua cooperação entre as partes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV através do Projeto Estamos Juntos 02, no atendimento à 70 (setenta) crianças e adolescentes em tratamento de câncer e doenças do sangue, filhos de famílias de baixa renda de Uberaba e região, através de ações capazes de melhorar a preparação física, psicológica e social dos encaminhados, juntamente com suas famílias, melhorando sua chance de luta pela vida e preparando-os para um difícil tratamento, necessitando de atendimento fora do domicílio familiar, tentando trazer facilidade ao paciente para que se possa ser reinserido em seu contexto social, de forma tranquila do ponto de vista emocional, conforme plano de trabalho aprovado pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS;**

VALOR GLOBAL: R$ 61.448,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais), para custeio /manutenção, pagamento mensal de **R$ 5.124,00 (cinco mil cento e vinte e quatro reais).**

VIGÊNCIA: 12 meses

2- ASSOCIAÇÃO RECANTO VOVÓ MARIA, CNPJ n° 47.860.919/0001-19

PA: nº 01/15132/2023

OBJETO DO 1º ADITIVO: o acréscimo no número de vaga e a consequente readequação do grau de dependência e consequente reajuste no valor do repasse do termo de colaboração n° 01/15132/2023, com a finalidade do cofinanciamento de **10 (dez) vagas**, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do 'Serviço de Acolhimento Institucional em ILPI, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para despesas de custeio e manutenção, visando contribuir para o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço e demais normas do Sistema Único de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo **Conselho Municipal de Assistência Social e de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/ FMAS.**

- A readequação por grau de dependência dos idosos dos valores dos repasses onde no termo originário eram 03 (três) vagas de grau I de dependência, 01 (uma) vaga de grau II de dependência e 6 (seis) vagas de grau III de dependência e o acréscimo de 01 vaga masculina de grau II de dependência no valor R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais); passando a parceria a ser 01 (uma) vaga grau I de dependência, 04 (quatro) vagas grau II de dependência e 06 (seis) vagas de grau III de dependência;

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: **R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), sendo o valor mensal de R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais) acrescido ao valor do termo originário a contar de dezembro/2023,** para custeio /manutenção.

O VALOR GLOBAL DA PARCERIA passa a ser R$ 417.900,00 (quatrocentos e dezessete mil novecentos reais) assim distribuídos: 04 (quatro) parcelas quitadas no valor de R$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais), totalizando o valor de R$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos reais); **01 (uma) parcela a ser paga no valor de R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais) do período contábil de dezembro; 08 (oito) parcelas a serem pagas no valor de R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil oitocentos reais),** para a 01 (uma) vaga de grau I no valor de R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) vaga, 04 (quatro) vagas de grau II no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) vaga e 06 (seis) vagas de grau III no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)/vaga, perfazendo o restante da parceria o valor de R$ 286.400,00 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos reais);

VIGENCIA: 8 meses

3- **ASSOCIAÇÃO TEMPLO DE ISRAEL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.423.964/0001-69,

P.A: nº**01/8419/2023**

OBJETO 1º ADITIVO, **a prorrogação da vigência conforme pactuado no termo originário**, na mútua cooperação entre as partes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução de custeio das atividades desenvolvidas na instituição, visando atender até 15 (quinze) pessoas usuárias de álcool e/ou outras drogas psicoativas e seus familiares, com plano terapêutico, que sugere um cronograma de atividades para se cumprir, onde é de suma importância que suas ações/atividades sejam de caráter permanente e contínuo; **de recurso proveniente de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos pelo Município de Uberaba no exercício de 2022, conforme portaria nº 711 Porta-voz nº 2140 de 21/11/2022, retificada pela portaria nº 711 Porta-voz nº 2147 de 07/12/2022/Emenda Parlamentar Impositiva e retificada pela portaria nº 711 Porta-voz nº 2205 de 20/04/2023 , através do Fundo Municipal Antidrogas/REMAD, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo AntiDrogas/COMAD.**

VIGENCIA: por 90 (noventa) dias, a contar do efetivo vencimento.

Uberaba (MG), 16 de janeiro de 2024.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica

Erika Martins Ferreira Dias

Secretária de Desenvolvimento Social

.....

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 03/2024

INSTITUI O REGULAMENTO PARA O USO DOS "PARQUES MUNICIPAIS DE UBERABA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, § 1º, da Lei Orgânica do Município; Da Lei nº 12.966 de 2018, art. 20º, que dispões sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta Municipal de Uberaba e dá outras providências; e do Decreto nº 3355, de 20 de março de março de 2019 que regulamenta as atribuições da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM.

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o uso dos PARQUES MUNICIPAIS DE UBERABA de competência da Secretaria de Meio Ambiente, bem como levando em consideração as características próprias destes espaços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar normas e procedimentos constantes nesta Portaria, cujo objetivo é instituir o Regulamento para a utilização dos Parques Municipais de Uberaba, Mata do Ipê, Mata do Carrinho e Jacarandá, assegurando a preservação e conservação de sua fauna, flora, trilhas, sanitários, lagos, academia e qualquer outro equipamento público pertencente aos Parques.

Parágrafo único. As disposições deste Regulamento aplicam-se a todos os seus servidores e às pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, que utilizarem os Parques para quaisquer finalidades, tais como, recreação, lazer e cultura, ou ainda para atividades de caráter institucional, comercial e prestação de serviços, cabendo ao Município adotar todas as medidas que se fizerem necessárias à salvaguarda do interesse público e ambiental.

Art. 2º Os Parques Municipais tem a finalidade de:

I – Atender a população em geral, oportunizando à comunidade alternativas de contato com a natureza, bem como o acesso seguro para a prática de atividades físicas, educativas, ambientais, de lazer e recreativas;

II – A preservação e conservação de elementos significativos da paisagem urbana;

III – A preservação e conservação de área utilizada como refúgio da fauna e da flora;

IV – A disponibilização de espaço público para a promoção de eventos de valorização da cidadania e cultura, ressalvadas as limitações constantes do art. 8º, § 2º;

V – O desenvolvimento de práticas de Educação Ambiental.

§ 1º Os Parques não devem ser utilizados para finalidades que não estejam elencadas no caput.

Art. 3º A gestão dos Parques Municipais é de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM que, para o cumprimento de seus objetivos, deverá estabelecer parceria com as demais secretarias e órgãos afins no que se fizer necessário.

Art. 4º Fica instituído um Livro de Ocorrências, visando o registro e controle de fatos extraordinários ocorridos durante o expediente dos Parques Municipais, devendo ser observado o seguinte:

I – O registro de fato(s) extraordinário(s) ocorrido(s) durante o funcionamento dos Parques deverá conter o horário, a descrição do ocorrido, a assinatura e a função de quem o(s) relatou;

II – O preenchimento do Livro de Ocorrências não poderá conter rasuras ou emendas;

III – Caso haja necessidade de retificação de alguma anotação e /ou registro, esses deverão ser realizados pelo servidor que o(s) relatou;

IV – É de responsabilidade do Chefe da Seção dos Parques Municipais conferir as ocorrências registradas para tomar ciência dos fatos, agilizando as providências que se fizerem necessárias.

V – O servidor que relatou o ocorrido é inteiramente responsável pelas informações prestadas.

Art. 5º A área destinada à administração dos Parques abrigará as estruturas necessárias às atividades administrativas de apoio aos usuários.

Art. 6º O horário de funcionamento dos Parques será das 07h00 às 16h00, exceto às segundas-feiras, dia em que os locais ficarão fechados para manutenção, independente de feriados ou pontos facultativos.

§ 1º Horário diverso do previsto no caput poderá ser estabelecido para atender às determinações e/ou necessidades, com a autorização da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM.

§ 2º Devido às peculiaridades de relevo, fauna e flora, não será permitida, nos Parques Municipais, a circulação de bicicletas, triciclo, skates, patins e similares, e qualquer veículo automotor, de qualquer porte, exceto os de segurança e manutenção.

Art. 7º Os usuários deverão observar as seguintes normas para a utilização dos Parques:

I – Poderão ser usufruídas todas as dependências dos Parques, exceto aquelas previamente determinadas como de acesso restrito e as áreas localizadas fora das trilhas, no interior das Matas, quando não autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM;

II – Com a intenção de preservar, conservar e proteger a fauna silvestre local, é proibida a entrada de cães, gatos e outros animais de estimação nos Parques Municipais, ressalvado o cão-guia na forma da Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizado o uso de cães da Guarda Civil Municipal – GCM durante os treinamentos e no exercício da função de monitoramento e rondas nos Parques Municipais.

III – Todo e quaisquer eventos, shows ou espetáculos culturais nas dependências dos Parques Municipais deverão obedecer aos critérios técnicos e ser previamente autorizados pela Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM;

IV – Em caso de acidentes com animais nativos dos Parques (mordidas, picadas ou arranhões, entre outros.), comunique-se imediatamente à um funcionário local;

V – Se encontrar algum pássaro ou outro animal silvestre caído ao chão, não toque nele: avise imediatamente a administração;

§ 1º Ficam proibidas atividades de cunho religioso e político nos Parques Municipais, tendo em vista sua finalidade de meditação, contemplação, lazer, recreação, educação ambiental e acadêmica, proteção da fauna e flora do local.

Art. 8º São deveres dos usuários dos Parques

I – Comunicar aos responsáveis eventuais irregularidades ocorridas dentro dos Parques, tais como, a prática de atos que atentem contra a moral, as agressões físicas ou verbais ou o descumprimento de qualquer norma contida neste Regimento;

II – Conservar as dependências dos Parques, colaborando com a limpeza e organização dos locais;

III – Relacionar-se, de forma harmoniosa, com todos os frequentadores do espaço.

Art. 9º São condutas vedadas aos usuários dos Parques:

I – Consumir bebidas alcoólicas no interior dos Parques;

II – Adentrar ao Parque com qualquer tipo de vasilhame de vidro e objetos perfurocortantes;

III – A permanência de menores de 18 anos desacompanhados pelos responsáveis legais;

IV – Utilizar os Parques fora dos horários de funcionamento sem a devida autorização da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM;

V – Adentrar em áreas de acesso proibido, tais como floresta, trilhas interditadas e outros locais previamente delimitados como de acesso restrito, sem a devida autorização da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM;

VI – Danificar qualquer estrutura física dos Parques, tais como sinalização, bancos, bebedouros e demais equipamentos existentes;

VII – Instalar ou afixar placas, tapumes, avisos ou sinais, ou quaisquer outras formas de comunicação audiovisual ou de publicidade, bem como construir qualquer edificação sem a devida autorização da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM;

VIII – Destruir, danificar, lesar, maltratar, coletar, extrair, alimentar, caçar ou pescar, por qualquer modo ou meio, espécimes pertencentes à fauna e à flora que integram as áreas dos Parques sem a devida autorização da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM;

IX – Lançar, nas águas ou no solo, substâncias, materiais ou despejos que possam causar prejuízos à fauna, flora, equipamentos e usuários dos Parques;

X – Atear fogo na Mata, gramados e canteiros;

XI – É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do tabaco, em qualquer área dentro dos Parques;

XII – Soltar balões e fogos de artifício;

XIII – Usar aparelhos de som amplificadores, caixas e/ou alto-falantes sem à devida autorização da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM;

XIV – Trafegar com motos e veículos, exceto para fins de vigilância ou manutenção dos Parques;

XV – Promover tumultos, confusões ou ter condutas que possam perturbar à segurança e a tranquilidade dos demais usuários dos Parques;

XVI – Praticar comércio ambulante de qualquer serviço ou produto nas dependências dos Parques, sem a devida autorização e emissão de alvará;

XVII – Pintar, perfurar, escrever, pichar e grafitar as construções, muros, árvores e equipamentos dos Parques;

XVIII – Abandonar animais nas dependências dos parques;

Art. 10º São atribuições da SEMAM:

I – Manter o Livro de Ocorrências para registro e controle de fatos extraordinários;

II – Cuidar da manutenção do paisagismo periodicamente;

III – Providenciar a conservação, manutenção e benfeitorias das instalações existentes, tomando as medidas cabíveis no sentido de preservar os recursos ambientais existentes;

IV – Orientar os serviços de zeladoria e segurança interna;

V – Emitir as autorizações necessárias, no sentido de:

a) realização de eventos, desde que não possuam cunho religioso e/ou político, e que afetem o trânsito e a visitação regular do Parque;

b) realização de coletas de sementes, propágulos ou extração de qualquer tipo de espécimes vegetais que integram as áreas dos Parques;

c) ingresso de pessoas em locais de acesso restrito, fora das trilhas e/ou fora do horário de funcionamento dos Parques;

Art. 11º A fiscalização municipal, atuando dentro dos Parques Municipais, fará cumprir o presente Regulamento, tomando as medidas legais cabíveis.

§ 1º Poderá ser determinada a retirada dos locais daquele que se conduza em contínuo desrespeito às normas de uso público dos Parques, caso não sejam suficientes as advertências verbais;

§ 2º Em caso de comércio indevido, as mercadorias poderão ser apreendidas e depositadas em locais apropriados.

Art. 12º A Secretaria de Meio Ambiente deverá afixar em local visível o Regulamento de Uso dos Parques para conhecimento geral.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos em contrário.

Uberaba, 16 de janeiro de 2024.

Edno César da Silveira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto n° 2260/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições "**RATIFICO"** a situação de **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, Dispensa de Licitação 01/2024, para Aquisição de Aspersores, inclusa sua instalação, visando a reforma e modernização do sistema de irrigação do Estádio Engenheiro João Guido - Uberabão, em que a empresa **G & S PAISAGISMO E IRRIGACAO AUTOMATIZADA LTDA, CNPJ 47.931.413/0001-53,** a qual apresentou proposta mais vantajosa com menor valor global**,** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) .

Dessa forma, diante das justificativas apresentada, bem como parecer jurídico favorável emitido pela Procuradora Jurídica da FUNEL, DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação das empresas acima mencionadas.

Registre-se e cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 16 de janeiro de 2024.

Luiz Alberto Medina de Carvalho

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Decreto 3213/2022

CODAU

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	MICROSENS S/A
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tablets e aparelhos telefônicos Smartphones, destinados à comunicação e aos atendimentos dos servidores desta CODAU, conforme especificações contidas no Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAÇ
TABLET; ANDROID 11; TELA DE 10,5" 64GB; MEMÓRIA RAM 4GB; CÂMERA TRASEIRA DE 8MP E FRONTAL DE 5MP (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA). MARCA SAMSUNG	100 PÇ	R$ 1.344,00	R$ 134.400,000

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2024 e término dia 03 janeiro de 2025.
VALOR GLOBAL:	R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.52 Ficha 1566 – Fonte: 1.753.
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n°148/2023

Uberaba/MG, em 15 de janeiro de 2024.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	INOVATECH LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tablets e aparelhos telefônicos Smartphones, destinados à comunicação e aos atendimentos dos servidores desta CODAU, conforme especificações contidas no Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APARELHO CELULAR BÁSICO CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. MARCA SAMSUNG.	130 PÇ	R$ 790,00	R$ 102.700,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2024 e término dia 03 janeiro de 2025.
VALOR GLOBAL:	R$ 102.700,00 (cento e dois mil, setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.52 Ficha 1566 – Fonte: 1.753
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n°148/2023

Uberaba/MG, em 15 de janeiro de 2024.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	KONER INFORMÁTICA LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tablets e aparelhos telefônicos Smartphones, destinados à comunicação e aos atendimentos dos servidores desta CODAU, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação e Diretoria de Gestão Administrativa

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APARELHO CELULAR PREMIUM CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.. MARCA SAMSUNG	15 PC	R$ 1.880,00	R$ 28.200,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2024 e término dia 03 janeiro de 2025.
VALOR GLOBAL:	R$ 28.200,00 (vinte e oito mil, e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.40.17.512.0212.3005.4.4.90.52 Ficha 1566 – Fonte: 1.753
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n°148/2023

Uberaba/MG, em 15 de janeiro de 2024.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos PBA E OCRE, conforme as especificações contidas no termo de referência, anexo II deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBO COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; PAREDE MACIÇA E LISA; DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COR: OCRE; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 7362. MARCA - HIDROTAM	6.840 MT	R$ 11.50	R$ 78.660,00
TUBO COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; PAREDE MACIÇA E LISA; DIÂMETRO NOMINAL: 150MM; COR: OCRE; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 7362. MARCA - HIDROTAM	4.044 MT	R$ 23,50	R$ 95.034,00
TUBO COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; PAREDE MACIÇA E LISA; DIÂMETRO NOMINAL: 200MM; COR: OCRE; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 7362. MARCA - HIDROTAM	3.666 MT	R$ 37,50	R$ 137.475,00
TUBO; PBA; CLASSE: 15; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 85MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - HIDROTAM	1.020 MT	R$ 16,50	R$ 16.830,00
TUBO; PBA; CLASSE: 15; JUNTA ELÁSTICA; CONFECCIONADO EM PVC; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110 MM; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 5647. MARCA - HIDROTAM	420 MT	R$ 27,00	R$ 11.340,00
TUBO COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA; COM ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO; DIÂMETRO NOMINAL: 250MM. MARCA - HIDROTAM	4.056 MT	R$ 8,50	R$ 34.476,00
TUBO COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA; PAREDE MACIÇA E LISA; DIÂMETRO NOMINAL: 250MM; COR: OCRE; BARRA COM 06 METROS; CONFORMIDADE: NBR 7362. MARCA - HIDROTAM	306 MT	R$ 64,00	R$ 19.584,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2024 e término dia 03 janeiro de 2025.
VALOR GLOBAL:	R$ 393.399,00 (trezentos e noventa e três mil, trezentos noventa e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30 ficha 1552 Fonte 1.753
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n°161/2023

Uberaba/MG, em 15 de janeiro de 2024.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos PBA E OCRE, conforme as especificações contidas no termo de referência, anexo II deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBO COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA; COM ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO; DIÂMETRO NOMINAL: 300MM; COR: OCRE; DUPLA PAREDE (LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE) BARRA COM 06 METROS. MARCA - CORR PLASTIK	336 MT	R$ 87,50	R$ 29.400,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2024 e término dia 03 janeiro de 2025.
VALOR GLOBAL:	R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30 ficha 1552 Fonte 1.753
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n°161/2023

Uberaba/MG, em 15 de janeiro de 2024.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos PBA E OCRE, conforme as especificações contidas no termo de referência, anexo II deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TUBO COLETOR DE ESGOTO; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA; COM ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO; DIÂMETRO NOMINAL: 250MM. MARCA - TIGRE	816 MT	R$ 49,37	R$ 40.285,92

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 04 de janeiro de 2024 e término dia 03 janeiro de 2025.
VALOR GLOBAL:	R$ 40.285,92 (quarenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30 ficha 1552 Fonte 1.753
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n°161/2023

Uberaba/MG, em 15 de janeiro de 2024.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072024

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
OBJETO:	Fornecedor registrado, para futuro e eventual fornecimento de PNEUS NOVOS, destinados à demanda da frota desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); PARA MOTOCICLETA 150CC NXR BROSS ES; POSIÇÃO RELATIVA: DIANTEIRO; DIMENSÕES: 90/90-19; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA MÍNIMA: 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA VEE RUBBER	24 PC	R$ 169,00	R$ 4.056,00
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); PARA MOTOCICLETA 150CC NXR BROSS ES; POSIÇÃO RELATIVA: TRASEIRO; DIMENSÕES: 110/90-17; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA MÍNIMA: 03 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA SERVIS	28 PC	R$ 157,00	R$ 4.396,00
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES: LT 265/75R16; CAPACIDADE DE CARGA: "D" - 08 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA ROAD KING	4 PC	R$ 567,00	R$ 2.268,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 08 de janeiro de 2024 e término dia 07 janeiro de 2025.
VALOR GLOBAL:	R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30 ficha 1552 Fonte 1.753
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n°131/2023

Uberaba/MG, em 15 de janeiro de 2024.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	JN PNEUS LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de PNEUS NOVOS, destinados à demanda da frota desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES: 195/70 R15C; ÍNDICE DE CARGA: "IC=104/102": 8 LONAS; CERTIFICADO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA MASSIMO DUREVO	4 PC	R$ 347,00	R$1.388,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 08 de janeiro de 2024 e término dia 07 janeiro de 2025.
VALOR GLOBAL:	R$ 1.388,00 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30 ficha 1552 Fonte 1.753
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n°131/2023

Uberaba/MG, em 15 de janeiro de 2024.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	SANJU PNEUS LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de PNEUS NOVOS, destinados à demanda da frota desta CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES: 215-75 R17,5; CAPACIDADE DE CARGA: "126 / 124L" - 16 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA JINYU/JINYU TIRE	8 PC	R$ 532,00	R$ 4.256,00
PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA); DIMENSÕES: 275/80R22,5; CAPACIDADE DE CARGA: "H" - 16 LONAS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO; GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA DURABLE/ZHONGCE	10 PC	R$ 1.409,00	R$ 14.090,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com as necessidades da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 08 de janeiro de 2024 e término dia 07 janeiro de 2025.
VALOR GLOBAL:	R$ 18.346,000 (dezoito mil, trezentos e quarenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.30 ficha 1552 Fonte 1.753
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n°131/2023

Uberaba/MG, em 15 de janeiro de 2024.

Ronaldo dos Reis Silva
Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2021

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	PLANAL TECNOLOGIA, SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para assessoria técnica objetivando a atualização do sistema e do banco de dados georreferenciado das redes de abastecimento de água, incluindo adutoras de água bruta, adutoras de água tratada, sub-adutoras, redes de distribuição e todos acessórios presentes e também coleta e afastamento de esgoto, em atendimento à solicitação do Departamento de Desenvolvimento de Projetos – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade APLICAR O REAJUSTE na ordem de 3,2290 % representando um impacto de R$ 40.978,71 (quarenta mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) ao saldo contratual a partir do mês de setembro de 2023, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
VALOR:	O valor do presente aditivo é R$ 40.978,71 (quarenta mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.00 ficha 2289 fonte 1.753
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Concorrência N° 01/2021

Uberaba/MG, 15 de janeiro de 2024.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos para atender as demandas de diversas unidades desta Codau, conforme características destacadas no Termo de Referência (anexo II) do edital, em atendimento à solicitação das Diretorias de Desenvolvimento e Saneamento, Gestão administrativa e Ações Urbanas.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 16/01/2024 até às 08:59 horas do dia 26/01/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 26/01/2024

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1° Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.licitanet.com.br.

Uberaba/MG, em 15 de janeiro de 2024.

Beatriz de Oliveira Jerônimo

PREGOEIRA

Portaria nº 227/2023

CODIUB

PORTARIA N.º 009/2023

Designa empregado responsável pelo serviço de Fundo Fixo da CODIUB.

Os Diretores da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Estatuto Social, nomeia **Adriana Borges**, como responsável para exercer as atribuições do Fundo Fixo da Companhia, em susbstituição temporária da empregada **Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade,** em razão de gozo de férias da titular, a partir do dia 15/01/2024.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG., 12 de janeiro de 2023.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Celi Camargo	**Aluizio Cezar V. Ribeiro**
Diretora Presidente	**Diretor Administrativo Financeiro**

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Resolução Nº001/2024/CMDI

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO das Certificações de Autorização de Captação de Recursos, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Uberaba, em cumprimento da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93 e suas alterações ulteriores, da Lei Federal nº 10.741 e da Lei Municipal N. 9.520/2004 e suas alterações ulteriores, considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições:

Resolve:

Art. 1º - **PRORROGAR** até **31/12/2023** a validade dos **Certificados de Autorização de Captação de Recursos** das seguintes Instituições: **Associação de Acolhimento ao Idoso "Anjos do Bem"; Centro de Convivência Casa de Maria, Comunhão Espírita Cristã – "Lar André Luiz", Lar da Esperança e Lar Acolhida São Vicente de Paulo.**

Art.2º - Os efeitos desta resolução retroagem a data de 11 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário

Uberaba, 16 de janeiro de 2023

Thiago Fernando Borges
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Uberaba
Gestão 2023/2025

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Resolução Nº: 002/2024/CMDI

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalhos das Organizações da Sociedade Civil, visando realizar Termos de Colaboração, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Uberaba, em cumprimento da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93 e suas alterações ulteriores, da Lei Federal nº 10.741 e da Lei Municipal N. 9.520/2004 e suas alterações ulteriores, considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em 11/08/2023 e em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Trabalhos das Organizações da Sociedade Civil, descritas no anexo desta resolução Sendo o "**PARECER FAVORAVEL"** para a celebração das parcerias entre o Município de Uberaba e as Organizações da Sociedade Civil constante no anexo único desta resolução, pelos motivos supramencionados.

Art.2º - Os efeitos desta resolução retroage a data de 12 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 16 de janeiro de 2024

Thiago Fernando Borges
Presidente do CMDI
Gestão 2023/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ANEXO I
LISTA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TIVERAM SEUS PLANOS DE TRABLAHOS APROVADOS, VISANDO REALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO DO ANO DE 2023 – CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº:01/2023.

Organizações Sociedade Civil	Total (em R$) (custeio)	Total (em R$) (investimento)	Total Global
LAR DA ESPERANÇA - CNPJ: 01.531.026/0001-29 "**PROJETO ADEQUANDO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO À PESSOA IDOSA"**	243.000,00	243.000,00	
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM - CNPJ: 18.458.296/0001-54 **"PROJETO CONSTRUIR PARA PROTEGER-AMPLIAR PARA MELHORAR**	135.000,00	135.000,00	

Thiago Fernando Borges
Presidente do CMDI
Gestão 2023/2025

.....

ATA 139 - Biênio 2021 – 2023 – Ao décimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, iniciou às 14:17 horas a Reunião ordinária do mês de agosto do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na Casa dos Conselhos. A presidente Sáthia Silva de Almeida deu abertura aos trabalhos dando boas-vindas aos presentes. De inicio, foi realizada a leitura da Ata anterior (número da ata 138) e a mesma foi aprovada pelos conselheiros presentes. Aproveitando a presença jurídico da SEDS a Dra° Isabel iniciaram se as leituras dos planos de trabalho para a apreciação dos conselho e demais deliberações. Os planos foram apresentados para a utilização de recursos do Edital 01/2023 – FUMAPI. A primeira leitura realizada foi do lar da esperança, onde os mesmos trouxeram informações relevantes sobre o descrito no plano, total global do custeio R$ 130.000,00, aprovado em plenária. O próximo plano apresentado foi do Lar da Acolhida São Vicente de Paulo, plano lido pela ainda secretária executiva Verediana. A mesma apresentou o plano sendo complementada pelo senhor Paulo relatando que as adequações anteriormente solicitadas foram concluídas, total global do custeio R$ 234.000,00, aprovado em plenária. A secretária executiva Veridiana realizou a leitura do plano de trabalho da Casa Do Idoso Lição de Vida, onde no decorrer da apresentação houveram alguns impasses sobre termos utilizados no descritivo de algumas ações, em resposta ao questionamento do conselho sobre o termo "alimentação saudável" Oscarina ressaltou que a ação seria voltada a estimular o consumo de frutas e verduras. Após discussão e considerando pontuações realizadas pela Tatiana, conselheira que visitou a instituição, plano aprovado pela plenária, total global do custeio R$45.000,00. Em seguida houve a apresentação do plano de trabalho da Associação Beneficente 8 de setembro – Asilo Santo Antonio, alguns apontamentos para melhorias foram realizados pela presidente Sathia, contudo foram considerados válidos os requisitos apresentados, total global do custeio R$270.000,00 , aprovado em plenária. Thiago da Associação de acolhimento ao Idosos Anjos do Bem apresentou o plano da instituição bem como pontuou que a utilização do valor seria para aquisições que iriam refletir em melhorias para a instituição, total global do custeio R$261.000,00, aprovado em plenária. Apresentação do plano da Comunhão espírita Crista, total global do custeio R$130.500,00, aprovado em plenária. Apresentação do plano de trabalho do Centro de Convivência Casa de Maria, total global do custeio R$120.000,00, aprovado em plenária. Dando seguimento a plenária a leitura do item 3 **– Apresentação e apreciação da solicitação de prorrogação da Carta de Captação do Lar da Esperança,** fica deliberada a publicação de uma nova resolução prorrogando o prazo do edital para a apresentação das mesmas. **4 – Apresentação e apreciação do Lar da Esperança sobre disponibilidade do extrato bancários para terceiros.** Fica defino em plenária que a instituição deve enviar um email para a empresa que solicitou o extrato, com cópia para o conselho questionando a real necessidade do envio do comprovante para dar andamento a solicitação. **5 – Apresentação e apreciação do Pedido de inscrição.** Pedido de inscrição Instituição Doce Lar. O Conselheiro Paulo realizou a visita e apontou pendências documentais que deveriam ser sanadas em seis meses, para retorno e analise. Inscrição aprovada em plenária. Pedido de inscrição Instituição Joaquim Maia Prime I, houve a visita mas os conselheiros não foram atendidos.

Próximo Item 6 da Pauta: Saldo da Conta do FUMAPI: saldo de Julho de 2023, R$ 2.932.465,94 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, e noventa e quatro centavos) Nada mais havendo para ser tratado, a presidente Sáthia encerrou a reunião às 15:28 horas, esta ata foi redigida por mim, Camila Tertuliano de Oliveira Secretária executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e aprovada pelos demais presentes: Paulo Roberto Queiroz, Mauro Fernandes, Thiago Fernando Borges, Alba Myriam Pereira da Silva, Jose Divino Neves, Sáthia Silva de Almeida, Vani, Beatriz, Tânia, Eliene, Sheila Martins Arantes

.....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2023

A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.

OBJETO: Registro de preço para aquisição eventual e futura de bens e móveis (travesseiro hospitalar, cama beliche para bases descentralizadas e maleta de primeiros socorros), para implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL

1.2 A ABERTURA da presente licitaçao dar-se-a em sessao publica, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de Reunioes do CISTRISUL, localizada na Rua Antônio Moreira da Silva, 135 – Bairro: Boa Vista – Uberaba-MG

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

Das **13hs**, do dia **30/01/2024**, na Sala de Reuniõs do CISTRISUL.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Dia 30/01/2024 após o CREDENCIAMENTO.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES/: Dia 30/01/2024 após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

1.3 - O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**

Uberaba, 15 de janeiro de 2.024

COMISSÃO LICITAÇÃO
POLLYANA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL CISTRISUL

CONTROLADORIA GERAL

EMENTA

Decisão de Segundo Grau

PROCESSO DISCIPLINAR – FALTAS INJUSTIFICADAS – REQUERIMENTO DE LIP (LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES) – INOBSERVÂNCIA AO ART. 123, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR 392/2008 – ABANDONO DE CARGO CONFIGURADO – DEMISSÃO MOTIVADA. A rigor, o abandono do cargo fica caracterizado a partir de 30 (trinta) faltas injustificadas ao trabalho. Eventual justificativa baseada unicamente no protocolo de requerimento de LIP (Licença para tratar de Interesses Particulares) não serve a justificar a ausência, posto que, em casos tais, deve o servidor aguardar o pronunciamento do órgão competente em exercício. Configurado o abandono do cargo, a pena máxima de demissão é medida de direito que se impões.

(2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, acusada E.M.S., PAD n° 01/951/2021, data 27.09.2023).

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UBERABA

RESOLUÇÃO CMDMU N°: 01/2024

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão coordenadora do Processo eleitoral de escolha de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher De Uberaba 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher De Uberaba - CMDMU, em cumprimento da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/9, no uso de suas atribuições, conferidas na Lei Municipal nº: 9.143 de 2004 e suas alterações ulteriores **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão Coordenadora do processo eleitoral de escolha de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher De Uberaba- CMDMU, Gestão 2024/2028, com os seguintes membros:

III – Representantes de outras instituições, assim descritas:

a) Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Camila Tertuliano de Oliveira.

b) Coordenadora Especial De Políticas Públicas Para Mulheres da Secretaria de Desenvolvimento Social - Anna Maia Jampaulo Andrade

c) Assessora Jurídica Secretaria de Desenvolvimento Social - Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Art. 2º - Cabe a comissão coordenar o processo de escolha da representação da sociedade civil, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Convocação.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Camila Tertuliano De Oliveira

Secretaria Executiva Do Conselho Municipal De Direitos da Mulher De Uberaba.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UBERABA

Resolução Nº 02/2024

Dispõe sobre o Regulamento Geral para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher De Uberaba/MG (CMDMU) – Gestão 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher De Uberaba - CMDMU, em cumprimento da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/9, no uso de suas atribuições, conferidas na Lei Municipal nº: 9.143 de 2004 e suas alterações ulteriores.

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para compor a gestão 2024-2028 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba – CMDMU.

Parágrafo Único: O processo eleitoral se dará de forma presencial.

CAPITULO I

DAS VAGAS E DA IDENTIFICAÇÃO DOS SEGMENTOS ELEGÍVEIS

Art.2º - Conforme a Lei Municipal n. º 9.143/2004 o CMDMU é uma instância deliberativa do sistema descentralizado e

participativo da política da Mulher, de caráter e composição paritária entre governo e sociedade civil, composto por 20 membros titulares e 20 membros suplentes.

Parágrafo Único. O processo eleitoral tem por objetivo a eleição de seus membros representantes da Sociedade Civil e será gerido pela Comissão Coordenadora criada através da Resolução nº: 01/2024.

Art. 3º. Os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher De Uberaba (CMDMU), representantes da sociedade civil, serão eleitos conforme descrito na Lei Municipal nº 9.143/2004, respeitando-se as categorias previstas na Lei, sendo:

a) um representante de sindicatos;
b) um representante de associações de moradores;
c) um representante de entidades representativas de movimentos voltados para a defesa das causas étnico raciais;
d) um representante de associações de pessoas com deficiência;
e) um representante de entidades representativas de empresários;
f) um representante de instituições prestadoras de assistência à criança e ao adolescente;
g) um representante de associações de mulheres voltadas para o desenvolvimento da arte e cultura;
h) um representante de instituições prestadoras de assistência ao idoso;
i) um representante de entidades de classe comprometidas com o enfrentamento das desigualdades de gênero;
j) um representante de instituições de ensino superior privadas, vinculado aos respectivos institutos de ciências humanas.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros terá duração de 04 (quatro) anos, a contar da data da posse, admitida uma única recondução.

§ 1º - A indicação dos representantes é de livre escolha das entidades, desde que seja comprovado vínculo com estes, sendo vedada a indicação de um mesmo e representante para um terceiro mandato, seja na titularidade ou suplência.

§ 2ª - Os membros do CMDMU não são remunerados, e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Art. 5º - Os conselheiros do âmbito governamental deverão ser indicados pela Prefeita até o dia **31/01/2024.**

CAPÍTULO II

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art.6º. A habilitação das entidades e de seus representantes se dará através de entrega de documentação na sede do CMDMU, situada a Rua Artur Machado, 553 – Casa dos Conselhos, no período compreendido entre **16/01/2024 até 31/01/2024.**

Art. 7. Para a habilitação ao processo eleitoral são exigidos os seguintes documentos, comuns à todos candidatos:

I - Requerimento de habilitação, conforme anexo II desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade;

II - Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência do candidato (pessoa física);

III - Endereço completo, telefone, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

IV - Declaração de compromisso com o mandato e de conhecimento das competências do conselheiro municipal conforme anexo III desta Resolução, devidamente assinada pelo candidato (pessoa física).

Art.8. O formulário de requerimento de habilitação consta no anexo II desta Resolução.

Art.09. A documentação necessária à habilitação deverá ser encaminhada ao CMDMU, impresso e de maneira legível, direcionada à Comissão do Processo Eleitoral.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva confirmará o recebimento e encaminhará posteriormente à Comissão para apreciação.

Art.10. A decisão sobre os requerimentos de habilitação será publicada no porta voz.

Parágrafo único: No caso de indeferimento de candidatura, admitir-se-á recurso no prazo de até 3 (três) dias consecutivos a contar da data da publicação na sede do CMDMU, situada a Rua Artur Machado, 553 – Centro

Art. 11. Os representantes das entidades habilitadas deverão se apresentar em no máximo 2 (dois) minutos, durante a assembléia, apresentando a justificativa de sua candidatura, a entidade que representa e os trabalhos que a entidade realiza em âmbito municipal.

CAPITULO III

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art.12. A coordenação do processo eleitoral de que trata esta Resolução, se dará por uma Comissão Coordenadora designada pela Resolução nº: 1/2024 do CMDMU.

Art.13. Caberá à Comissão:

I – coordenar o processo eleitoral para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDMU, gestão 2024/2028;

II – receber e julgar os requerimentos de habilitação e as eventuais impugnações;

III – elaborar e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;

IV – expedir ordens inerentes ao processo, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e pelo bom andamento dos trabalhos;

V - acompanhar a apresentação dos candidatos;

VI - encaminhar para publicação no porta voz todos os atos relativo ao Processo Eleitoral;

Art.14. A Mesa Diretora do CMDMU é a instância recursal das decisões da Comissão Eleitoral que analisará o recurso conforme prazo estabelecido de 2 (dois) dias, respeitado o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DO ATO DE ELEIÇÃO

Art.15. A eleição realizar-se-á no dia 19 do mês de fevereiro de 2024, conforme cronograma Anexo I desta resolução.

§1º Poderá ser solicitado o apoio logístico à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS;

Art. 16 - A escolha dos conselheiros titulares e suplentes será através de consenso entre os próprios candidatos presentes, não sendo necessária a votação entre os candidatos representantes de cada segmento.

Art. 17 - Não havendo consenso na escolha dos conselheiros titulares e suplentes, a votação será aberta aos candidatos representantes de cada segmento.

Art. 18 - Em caso de empate na escolha dos conselheiros titulares e suplentes, a votação será aberta a todos os presentes na Assembléia.

Art. 19. Após encerrada a eleição, procede-se à apuração dos votos e divulga-se os resultados.

Art. 20. Qualquer recurso, com referência ao resultado do processo de escolha, deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora imediatamente, após a divulgação do mesmo.

Art. 21 - O resultado será comunicado verbalmente durante a assembléia.

CAPÍTULO V

DA POSSE

Art.22. Os representantes eleitos tomarão posse coletivamente na plenária ordinária que ocorrerá no dia 19/02/2024.

§1º Aqueles que, por motivo de força maior, não tomarem posse nos termos do caput, deverão fazê-lo na plenária subsequente;

§2º Caso haja impedimento por parte do representante eleito em participar do CMDMU, a representação, ou a organização, ou a entidade deverão comunicar oficialmente o CMDI, indicando o substituto.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.23. A nomeação dos conselheiros será por meio de decreto expedido pela Prefeita.

Art.24. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Coordenadora ou na impossibilidade da mesma, por meio da Mesa Diretora do CMDMU.

Art.25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 16 de janeiro de 2024

Camila Tertuliano De Oliveira

Secretaria Executiva Do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher De Uberaba.

ANEXO I

CRONOGRAMA

a) um representante de sindicatos;

b) um representante de associações de moradores;
c) um representante de entidades representativas de movimentos voltados para a defesa das causas étnico raciais;
d) um representante de associações de pessoas com deficiência;
e) um representante de entidades representativas de empresários;
f) um representante de instituições prestadoras de assistência à criança e ao adolescente;
g) um representante de associações de mulheres voltadas para o desenvolvimento da arte e cultura;
h) um representante de instituições prestadoras de assistência ao idoso;
i) um representante de entidades de classe comprometidas com o enfrentamento das desigualdades de gênero;
j) um representante de instituições de ensino superior privadas, vinculado aos respectivos institutos de ciências humanas.

DATA	LOCAL	ATIVIDADE	HORÁRIO
16/01/2024	Orgão Oficial do Municipal	· Publicar Resolução sobre o **Regulamento Geral para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher de Uberaba/MG – Gestão 2024/2028**	-
16/01/2024 á 31/01/2024	Sede do CMDMU	· Período de Inscrição	
31/01/204	CMDMU	· Prazo final para indicação dos conselheiros governamentais pela Prefeita Municipal.	
19/02/2024	Sede do CMDMU	· Solenidade de Posse dos novos conselheiros do CMDMU	-
20/02/2024	Site	· Publicação no site do CMDMU da Ata da votação e da apuração com resultado da Eleição	

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão do Processo Eleitoral, Fundamentado no disposto da Resolução do CMDI n.º: 01 /2024, venho pelo presente requerer

HABILITAÇÃO COMO CANDIDATO PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, GESTÃO 2024/2028, junto à Comissão do Processo Eleitoral.

Nome da Entidade :
Presidente:
CNPJ (ou CPF):
Endereço:
Telefone: ()
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:
Número de Identificação Social – NIS (se houver):

Habilitação:
*Segmento:
;

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal) (Identificação e qualificação de quem assina o documento)

(Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O MANDATO E DE PLENO CONHECIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DO CARGO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL

Eu,_____, representante da _____ (entidade ou organização) sendo eleito, estou ciente das competências e atribuição que estão vinculadas ao cargo de Conselheiro Municipal dos

Direitos Da Mulher De Uberaba
Social e me comprometo ser fiel ao bom exercício do mandato, à institucionalidade e garantir a participação plural e democrática no controle social da Política da Mulher, observando sempre os direcionamentos apresentados pelo Regimento Interno.

COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS

Art. 2º Compete aos Conselheiros do CMDMU:
São atribuições e competências do CMDMU:

I - fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais pertinentes às mulheres;
II - incentivar e apoiar a organização e mobilização das mulheres para possibilitar sua integração cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social e cultural, garantir seus direitos;
III - estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sobre a realidade da mulher com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;
IV - incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade, opinar sobre denúncias encaminhando-as órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis;
V - zelar pelo respeito e ampliação dos direitos da mulher no que concerne ao exercício de sua cidadania e desempenho de suas atividades, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;
VI - promover a integração com outros instrumentos de controle social destinados à definição orçamentária, para garantir a implementação de ações e políticas para mulheres e critérios sobre a destinação de recursos para assegurar estas políticas;
VII - acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos, programas, serviços, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;
VIII - organizar, coordenar e realizar junto ao Executivo Municipal a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as mulheres a qual deve ser precedida de debates descentralizados na cidade;
IX - promover integração com outros conselhos municipais objetivando a incorporação das relações de gênero a todas as áreas e políticas públicas do município;
X - propor e deliberar sobre critérios de definições e aplicação de recursos destinados às políticas dirigidas às mulheres, bem como monitorar a execução orçamentária junto ao Poder Executivo;
XI - indicar diretrizes e propor políticas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta;
XII - criar as comissões temáticas, participar e aprovar seus planos respondendo pelo encaminhamento de suas atividades;

XIII - solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais certidões, atestados informações cópias de documentos e de expedientes e processos administrativos ou qualquer outra documentação que contribua para acompanhamento, defesa e ampliação dos direitos das mulheres;
XIV - promover intercâmbio com organismos de outros municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer ações do CMDMU e consolidar as políticas públicas para as mulheres;
XV - firmar convênios ou contratos com órgãos governamentais ou não, no que se refere à condição feminina e promover entendimentos com organizações e instituições afins, obedecidas às disposições legais;
XVI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária relativa às despesas do CMDMU de Uberaba;
XVII - Gerenciar o plano de aplicação das dotações orçamentárias que lhe forem consignadas e dele prestar contas;
XVIII - Propor alterações em seu Regimento Interno;
XIX - Aprovar calendário das reuniões;
XX - Pronunciar-se sobre pedidos de licença de conselheiras;
XXI - Supervisionar os trabalhos referentes à execução dos planos aprovados pelo CMDMU;
XXII - Eleger, no impedimento ocasional da Presidente e da vice, dentre as conselheiras presentes, uma para presidir à sessão.
Data:
Assinatura:

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 4995/2024

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de

Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete da **Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga:**

· **Larissa Stephani Costa Vieira**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 16 de Janeiro de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente